Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0024870-20.2018.5.24.0056

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 03/10/2018
Valor da causa: R$ 50.559,66

Partes:
AUTOR: ROGERIO BUENO DE SOUSA
ADVOGADO: LECIO GAVINHA LOPES JUNIOR
ADVOGADO: PERICLES GARCIA SANTOS
RÉU: AGRICOLA MATARUCO LTDA
ADVOGADO: VALTER HARY BUMBIERIS
ADVOGADO: GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO
RÉU: SOLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO: GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO
RÉU: ALAOR ALVES PINTO JUNIOR
ADVOGADO: GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO
TERCEIRO INTERESSADO: MARIA APARECIDA MATARUCO PINTO
LEILOEIRO: MOUZAR BASTON FILHO
TERCEIRO INTERESSADO: ALAOR ALVES PINTO JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO: SHIRLENE MATARUCO DE ANGELO
TERCEIRO INTERESSADO: ANA CLARA MATARUCO PINTO
TERCEIRO INTERESSADO: MARCOS VINICIUS MATARUCO PINTO
TERCEIRO INTERESSADO: SUZI PALAGANO DA ROCHA COUTO
TERCEIRO INTERESSADO: GUSTAVO ROBERTO FERREIRA DO COUTO
TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO SASADA RONCHESEL
ADVOGADO: PERICLES GARCIA SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO: FILE VEICULOS LTDA
ADVOGADO: ALEXSANDER VILELA ALBERGONI

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE NOVA ANDRADINA
ATOrd 0024870-20.2018.5.24.0056
AUTOR: ROGERIO BUENO DE SOUSA
RÉU: AGRICOLA MATARUCO LTDA E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO n. 03/2026

Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília/DF

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Vara do Trabalho da Comarca de Nova Andradina/MS.

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO de BEM MÓVEL para intimação da empresa executa e proprietária do bem **Solos Indústria e Comércio de Fertilizantes LTDA – CNPJ nº 07.113.113/0001-42,** por meio de sua representante legal e terceira interessada **Maria Aparecida Mataruco Pinto – CPF nº 655.392.149-00,** a empresa executada **Agrícola Mataruco LTDA – CNPJ nº 22.319.455/0002-98,** por meio de seu representante legal, executado e fiel depositário do bem **Alaor Alves Pinto Júnior – CPF nº 693.922.859-49**, dos terceiros interessados **Shirlene Mataruco de Angelo – CPF nº 700.623.311-91**; **Ana Clara Mataruco Pinto – CPF nº 032.410.531-21**; **Marcos Vinicius Mataruco Pinto – CPF nº 032.410.541-01**; **Suzi Palagano da Rocha Couto**; **Gustavo Roberto Ferreira do Couto – CPF nº 254.424.938-21**; **Ricardo Sasada Ronchesel – CPF nº 018.016.311-66; File Veículos Ltda – CNPJ nº 11.815.882/0001-60**, por meio de seu representante legal **Luciano Garcia – CPF nº 918.688.669-04** e **Banco Bradesco S/A,** por meio de seu representante legal demais interessados, extraído nos **autos de Ação Trabalhista - Rito Ordinário,** requerente **Rogério Bueno de Sousa, Processo nº 0024870-20.2018.5.24.0056.**

O Dr. Alexandre Marques Borba, Juiz do Trabalho Substituto da Vara do Trabalho da Comarca de Nova Andradina/MS, na forma da lei, ***FAZ SABER*** que, com fundamento no artigo 879, II, do Código de Processo Civil, através da BASTON LEILÕES (www.bastonleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público leilão de venda e arrematação o bem móvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital.

No **1º. Leilão iniciando com a publicação do Edital e término no dia 14 DE DEZEMBRO DE 2026, às 10:00 horas, e o 2º Leilão seguir-se-á**

PJe Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE MARQUES BORBA, em 26/10/2026, às 14:11:48 - eceaeba

sem interrupção no mesmo dia às 10:01 horas, e término no dia 14 DE DEZEMBRO DE 2026, às 16:00 horas, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **50% do valor de avaliação.**

DESCRIÇÃO DO BEM: 9 (nove) toneladas, equivalentes a 9.000 kg, do fertilizante Fosfato Monoamônico (MAP 11-52), a granel, registrado no Ministério da Agricultura sob o nº MS 000974-1.000116. Natureza física do produto: sólido; modo de aplicação principal: via sólido e com origem nacional.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: o bem encontra-se localizado na Rodovia Br 376, S/N Km 115,5, área industrial na cidade de Ivinhema/MS, conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 1163 dos autos, realizada em 30 de março de 2026.

AVALIAÇÃO: o valor da avaliação é de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 1163 dos autos, realizada em 30 de março de 2026.

ÔNUS E RECURSOS SOBRE O BEM PENHORADO: Sobre o bem móvel a ser leiloado não é passível de ônus.

Débitos de Impostos e Taxas Municipais: Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §1º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário. Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel ficam sub-rogados no preço nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente.

Estado do bem: O bem móvel a ser leiloado se encontra depositado com o executado e será alienado no estado em que se encontra, sem qualquer tipo de garantia, sendo que sua remoção correrá por conta e risco do arrematante.

CONDIÇÕES DE VENDA:

1) Quem pretender arrematar o dito bem deverá ofertar seus lances pela Internet através do site www.bastonleiloes.com.br , devendo para tanto os interessados efetuar cadastramento prévio, em até 24 horas de antecedência do início do leilão, impreterivelmente, sob pena de não liberação de login e senha para

PJe Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE MARQUES BORBA, em 26/10/2026, às 14:11:48 - eceaeba

participação na hasta pública, confirmar os lances oferecidos e recolher a quantia respectiva caso seja o lançador vencedor, na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

2) Fica assim o arrematante/alienante isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos em dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

3) Quando o objeto da venda judicial for veículo, o pagamento dos valores devidos a título de multas e licenciamento serão de responsabilidade do arrematante.

4) As despesas com a transferência do bem arrematado no órgão específico ficarão a cargo do arrematante.

5) Fica consignado que, havendo arrematação, será pago, pelo adquirente, ao leiloeiro nomeado o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lanço vencedor, a título de comissão. (artigo 888, § 2º da CLT, salvo concessão do Leiloeiro).

6) O licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta. Além disso, deverá depositar diretamente na conta do leiloeiro 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda devida, no prazo supracitado.

7) Quando o leilão for realizado, no entanto suspensos os seus efeitos, o arrematante deverá proceder o depósito integral no prazo de 24 horas, aguardando a solução dos incidentes.

8) Poderá o exequente também ARREMATAR os bens, em igualdade de condições com outros interessados, prevalecendo o maior lance, sem exibir o preço, exceto se este exceder o seu crédito (art. 895, §§ 1º e 2º, do CPC c/c art. 769 da CLT).

9) Nos termos do artigo 888, § 1º, da CLT, terá ainda o exequente terá preferência para a ADJUDICAÇÃO. Havendo licitantes, o pedido de adjudicação

PJe Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE MARQUES BORBA, em 26/10/2026, às 14:11:48 - eceaeba

deverá ser formulado durante a hasta (e não depois), igualando-se ao maior lance, o que possibilitará ao interessado, em benefício da execução e no interesse do devedor, majorar a oferta, até que prevaleça a arrematação ou a adjudicação.

10) Os Embargos à Arrematação, de acordo com o art. 903 do CPC, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos.

11) Nos estritos casos do art. 903 do CPC, caso desfeita a arrematação, será a ***BASTON LEILÕES*** intimada a fim de, em 48 horas, depositar nos autos o valor recebido.

12) O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação. Além do valor devido ao leiloeiro e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto.

13) Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização da praça, dela ficam cientes pela publicação deste edital do DEJT, bem como pela afixação em local próprio neste foro.

LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado de forma integralmente eletrônica (nos termos do artigo 879, II do CPC) pelo gestor Baston Leilões EIRELI, através do Portal www.bastonleiloes.com.br , acompanhado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Mouzar Baston Filho, JUCEMS n. 25.

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: Os valores dos bens arrematados, deverão ser depositados através de guia de depósito judicial emitidas diretamente no site do Tribunal Regional do Trabalho (www.trt24.jus.br/deposito-judicial-trabalhista), imediatamente após a realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro.

PAGAMENTO PARCELADO:

1) Será permitida a expropriação (arrematação) mediante pagamento parcelado do preço (Valor da Avaliação), observando-se que o interessado deverá:

PJe Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE MARQUES BORBA, em 26/10/2026, às 14:11:48 - eceaeba

a) formular pedido por escrito ao Juízo em até 24 horas antes da realização do Leilão, especificando as condições de pagamento (forma e prazo);

b) ofertar seus lances pela Internet através do site www.bastonleiloes.com.br;

c) depositar a primeira parcela, no importe equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, no dia da realização da praça;

d) tratando-se de bem móvel, procedida a tradição ficará o arrematante automaticamente constituído depositário, independentemente de assinatura do auto correspondente, até integral quitação do débito;

e) tratando-se de bem imóvel, ficará ele gravado por hipoteca até integral quitação do débito, observadas as disposições do art. 895, § 1º, do CPC;

f) poderá o Juízo estabelecer outras garantias; e

g) a mora do arrematante acarretará o desfazimento da arrematação e a perda dos depósitos já efetuados, em favor da execução.

OBSERVAÇÕES:

1) O leilão eletrônico estará a cargo do Leiloeiro Público Oficial MOUZAR BASTON FILHO**,** JUCEMS nº 25, a qual ficará responsável por:

a) Realizar a divulgação do leilão, através da rede mundial de computadores (artigo 886 do CPC);

b) Lavrar auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC; e

c) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de ocorrências.

2) Fica este ainda autorizado, bem como qualquer funcionário da ***BASTON LEILÕES,*** devidamente identificado, a efetuar visitações aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente de acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

3) É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

PJe Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE MARQUES BORBA, em 26/10/2026, às 14:11:48 - eceaeba

4) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá email com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste email antes de efetuar qualquer pagamento).

5) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

ADJUDICAÇÃO: Em caso de adjudicação anterior ao leilão ou durante a hasta, o valor devido ao leiloeiro será de 2% (dois por cento) a ser pago a ser pago pelo arrematante, exequente ou executado, respectivamente, limitada ao valor das despesas com a realização do leilão, devidamente comprovadas (art. 159, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado, da Corregedoria deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho). O pagamento deverá ser efetuado no encerramento do Leilão, salvo concessão do Leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Quem pretender remir a dívida, nos termos do artigo 13 da Lei nº 5.584/70 e na forma da nova redação do artigo 826 do CPC, aqui de aplicação supletiva, por força do artigo 769 da CLT, deverá comprovar o depósito do valor integral do crédito exequendo, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários periciais e outras, até a data e hora designados para a hasta pública, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, arcará com o pagamento do valor devido ao leiloeiro, no montante de 2% (dois por cento) a ser pago a ser pago pelo arrematante, exequente ou executado, respectivamente, limitada ao valor das despesas com a realização do leilão, devidamente comprovadas (art. 159, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado, da Corregedoria deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho).

ACORDO: O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas importará no pagamento, pela executada, do valor devido ao leiloeiro de 2% (dois por cento) a ser pago a ser pago pelo arrematante, exequente ou executado, respectivamente, limitada ao valor das despesas com a realização do leilão, devidamente comprovadas (art. 159, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado, da Corregedoria deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho).

PJe Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE MARQUES BORBA, em 26/10/2026, às 14:11:48 - eceaeba

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a Vara do Trabalho da Comarca de Nova Andradina/MS, situado na Rua José Gomes da Rocha, 1249, no município de Nova Andradina/MS, CEP: 79750-000, E-mail: nova_andradina@trt24.jus.br, ou no escritório do Gestor Baston Leilões EIRELI, localizado na Rua José Evaristo de Queiroz, 648, Bairro Santo Antônio, em Paranaíba /MS ou na Avenida Paulo VI, 612, Residencial Paraíso, CEP 14.403-143 em Franca/SP, ou ainda, pelos telefones 0800-942-1316 e (67) 3321-7262 e email: mouzar@bastonleiloes.com.br, e no site www.bastonleiloes.com.br.

Todas as condições e regras deste Leilão encontram-se disponíveis no Portal www.bastonleiloes.com.br.

Ficam a empresa executada e proprietária do bem, por meio de sua representante legal e terceira interessada, a empresa executada, por meio de seu representante legal, executado e fiel depositário do bem, os terceiros interessados e demais interessados, **INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

NOVA ANDRADINA/MS, 26 de outubro de 2026.

ALEXANDRE MARQUES BORBA
Juiz do Trabalho Substituto